



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 951/2008

Autoriza a concessão de reajuste salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, propõe e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial, a título de atualização monetária, de 4,86 (quatro vírgula oitenta e seis por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei deverão ser utilizados recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Serviço de Pessoal autorizado a fazer o ajuste do aumento.

Art. 4º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário a cobrir despesas desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de março de 2008.

Júnior de Paula Rodrigues
Prefeito Municipal